



PROJETO DE LEI PL./0219.7/2018

Institui o “agosto Laranja” de conscientização da Mielomeningocele no Estado de Santa Catarina.

Art. 1º Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Estado de Santa Catarina, o Agosto Laranja de Conscientização da Mielomeningocele, a ser realizado, anualmente, de 1º a 31 de agosto.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em

Deputado Kennedy Nunes

Lido no Expediente
088º Sessão de 13/08/18
As Comissões de:
(5) JUSTIÇA
(7) DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
Secretário



JUSTIFICATIVA

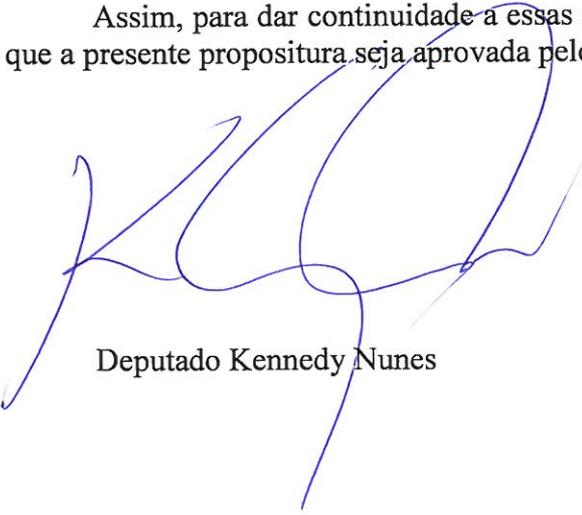
Submeto à elevada consideração de Vossas Excelências o projeto de lei que objetiva incluir no calendário oficial do estado e instituir o mês de agosto como o mês da conscientização da mielomeningocele no estado de Santa Catarina.

O município de Blumenau foi pioneiro nessa causa, por iniciativa da Associação de Amigos, Pais e Portadores de Mielomeningocele – AAPPM de Blumenau que solicitou ao Vereador Gilson de Souza que apresentou projeto de lei sendo aprovado e transformado na Lei n 8.435.

Quanto a agosto ser mês escolhido, foi devido ao valor simbólico que representa, pois foi quando a AAPPM começou a organizar suas atividades, destacando-se como primeiro movimento a dar ênfase e assistência a Portadores de Mielomeningocele.

O laranja como coloração oficial do movimento tem a intenção de chamar a atenção da comunidade catarinense para prevenção e existência da patologia.

Assim, para dar continuidade a essas dignas ações de interesse público fazem-se necessário que a presente propositura seja aprovada pelos nobres pares desta casa legislativa.



Deputado Kennedy Nunes



PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 0219.7/2018

"Institui o 'agosto Laranja' de conscientização da Mielomeningocele no Estado de Santa Catarina."

Autor: Deputado Kennedy Nunes

Relator: Deputado Mauro de Nadal

I – RELATÓRIO

A proposição legislativa em tela, de autoria do Deputado Kennedy Nunes, pretende instituir, no calendário de eventos do Estado de Santa Catarina, o Agosto Laranja de Conscientização sobre a Mielomeningocele, nos termos do *caput* de seu art. 1º.

Na Justificativa à proposta (fl. 03), o Autor destaca o pioneirismo do Município de Blumenau na edição de uma legislação específica para alertar a sociedade sobre essa patologia, tendo sido idealizada pela Associação de Amigos, Pais e Portadores da Mielomeningocele de Blumenau (AAPPMM).

O Autor aduz, também, que a AAPPMM iniciou suas atividades pioneiras de assistência às pessoas com mielomeningocele em agosto, embora não especifique de que ano, por isso esse mês foi escolhido para a instituição do Agosto Laranja.

É o relatório.

II – VOTO

Anoto, inicialmente, quanto à constitucionalidade sob o prisma formal, que a matéria sob análise vem estabelecida por meio da proposição legislativa adequada à espécie, ou seja, projeto de lei ordinária, e não está arrolada entre aquelas cuja iniciativa é privativa do Governador do Estado (art. 50, § 2º, c/c art. 71, da Constituição do Estado), do Poder Judiciário ou dos órgãos constitucionalmente dotados de autonomia administrativa, almejando apenas a instituição do Agosto Laranja, mês que se deverá dar ênfase à consciência da



mielomeningocele, também conhecida como espinha bífida aberta, que é uma malformação congênita da coluna vertebral da criança.

De outro vértice, no que concerne ao aspecto material, o Projeto de Lei, a meu ver, guarda consonância com a ordem constitucional em vigor.

Por fim, em relação aos demais aspectos sob a tutela desta Comissão de Constituição e Justiça (art. 72, I, c/c art. 142, I, do Rialesc), constato que a proposta encontra-se apta à regular tramitação nesta Casa.

Ante o exposto, no âmbito deste Colegiado, com base no art. 142, inciso I, do Regimento Interno deste Poder, voto pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 0219.7/2018.

Sala da Comissão,

Deputado Mauro de Nadal
Relator



Folha de Votação

A Comissão de Constituição e Justiça, nos termos dos artigos 144, 147 e 148 do Regimento Interno,

- Approval options: aprovou, unanimidade, com emenda(s), aditiva(s), substitutiva global, rejeitou, maioria, sem emenda(s), supressiva(s), modificativa(s)

o RELATÓRIO do(a) Senhor(a) Deputado(a) MAURO DE NADAL, referente ao processo PL./0219.7/2018, constante da(s) folha(s) número(s) 05 e 06.

OBS: PARECER PELA APROVAÇÃO

Table with 3 columns: ABSTENÇÃO, VOTO FAVORÁVEL, VOTO CONTRÁRIO. Rows list deputies: Jean Kuhlmann, Darci de Matos, Dirceu Dresch, João Amin, Marcos Vieira, Mauro de Nadal, Ricardo Guidi, Rodrigo Minotto, Valdir Cobalchini.

Despacho: dê-se o prosseguimento regimental.

Sala da Comissão, 30 de outubro de 2018.

Signature of Dep. Jean Kuhlmann



PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 0219.7/2018

“Institui o “agosto Laranja” de conscientização da Mielomeningocele no Estado de Santa Catarina.”

Autor: Deputado Kennedy Nunes

Relator: Deputado Romildo Titon

I – RELATÓRIO

Cuida-se de Projeto de Lei, de autoria do Deputado Kennedy Nunes, que busca instituir e incluir no calendário oficial de eventos do Estado o Agosto Laranja de conscientização da Mielomeningocele, a ser realizado, anualmente, no Estado de Santa Catarina, de 1º a 31 de agosto.

Da Justificativa à proposição legislativa (fl. 03), extrai-se o que segue:

[...]

O município de Blumenau foi pioneiro nessa causa, por iniciativa da Associação de Amigos, Pais e Portadores de Mielomeningocele – AAPPM de Blumenau que solicitou ao Vereador Gilson de Souza que apresentou projeto de lei sendo aprovado e transformado na Lei n 8.435.

Quanto a agosto ser mês escolhido, foi devido ao valor simbólico que representa, pois foi quando a AAPPM começou a organizar suas atividades, destacando-se como primeiro movimento a dar ênfase e assistência a Portadores de Mielomeningocele.

O laranja como coloração oficial do movimento tem a intenção de chamar a atenção da comunidade catarinense para prevenção e existência da patologia.

[...]

A matéria foi lida no Expediente da Sessão Plenária do dia 15 de agosto de 2018 e, posteriormente, aprovada na Comissão de Constituição e Justiça, na reunião do dia 30 de outubro de 2018 (fls. 05/07).



Finalmente, o Projeto de Lei aportou nesta Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência, na qual fui designado relator, com fulcro no art. 128, inciso VI, do Rialesc.

É o relatório.

II – VOTO

Da análise dos autos, no âmbito desta Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência, com enfoque nas disposições contidas no art. 85-B, sobretudo em seus incisos I e III, e no art. 142, inciso III, ambos do Regimento Interno, constato que a normativa perseguida **atende ao interesse público**, pois tem o condão de conscientizar a sociedade catarinense sobre a existência da mielomeningocele e a importância da prevenção dessa doença. Assim, não vislumbro nenhum óbice à aprovação da matéria neste Parlamento.

Ante o exposto, voto, no âmbito deste Colegiado, pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 0219.7/2018.

Sala da Comissão,



Deputado Romildo Titon
Relator



Folha de Votação

A Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência, nos termos dos artigos 144, 147 e 148 do Regimento Interno,

- aprovou** **unanimidade** **com emenda(s)** **aditiva(s)** **substitutiva global**
- rejeitou** **maioria** **sem emenda(s)** **supressiva(s)** **modificativa(s)**

o RELATÓRIO do(a) Senhor(a) Deputado(a) Romildo Titon, referente ao processo PL./0219.7/2018, constante da(s) folha(s) número(s) _____.

OBS: _____

ABSTENÇÃO	VOTO FAVORÁVEL	VOTO CONTRÁRIO
Dep. Ricardo Guidi	 Dep. Ricardo Guidi	Dep. Ricardo Guidi
Dep. Cleiton Salvaro	Dep. Cleiton Salvaro	Dep. Cleiton Salvaro
Dep. Luciane Maria Carminatti	 Dep. Luciane Maria Carminatti	Dep. Luciane Maria Carminatti
Dep. Moacir Sopelsa	 Dep. Moacir Sopelsa	Dep. Moacir Sopelsa
Dep. Narcizo Parisotto	Dep. Narcizo Parisotto	Dep. Narcizo Parisotto
Dep. Romildo Titon	 Dep. Romildo Titon	Dep. Romildo Titon
Dep. Serafim Venzon	Dep. Serafim Venzon	Dep. Serafim Venzon

Despacho: dê-se o prosseguimento regimental.

Sala da Comissão, 02 de dezembro de 2018.

Dep. Ricardo Guidi